



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Inf. 172
-: L E I - Nº 420 :-

C
(Dispõe sobre o calçamento de
11.600 metros quadrados de ruas
desta cidade)

FRANCISCO FERREIRA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI
DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PRO-
MULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o snr. Prefeito Municipal autorizado
a determinar, na forma técnica usual, a execução de 11.600 metros qua-
drados de calçamento em ruas da Sede do Município de Mogi das Cruzes.

Artigo 2º - No edital de concorrência pública deverão
constar cláusulas estipulando que a firma vencedora receberá o paga-
mento respectivo, pela verba própria do orçamento de 1953.

Artigo 3º - A despesa decorrente da execução desta lei,
será coberta na forma do artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 21 de No-
vembro de 1952, 341ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Francisco Ferreira Lopes

- FRANCISCO FERREIRA LOPES -,
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria
Geral e publicada na Portaria Municipal, em 21 de Novembro de 1952.

Argêu Batalha

- ARGÊU BATALHA -,
Diretor